

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025

PROCESSO Nº 06410002.002859/2024-73

DECISÃO

Versam os autos sobre procedimento administrativo em fase de análise da viabilidade da retirada da Despesa em Liquidação nº 193/2025-DPE/RN (id. 32877880) da ordem cronológica de pagamentos desta instituição, tendo em vista o equívoco no trâmite pertinente ao adimplemento da despesa relativa ao boleto de id. 32808466, atinente à apólice de seguro nº 01.31.0145942 (id. 32808418); e pelo boleto de id. 32808523, concernente à apólice de seguro nº 01.31.0145941 (id. 32808497), apresentados pela empresa contratada GENTE SEGURADORA S.A.

No documento de id. 33459055, a Subcoordenadoria de Patrimônio e Logística certificou que, embora tenha sido atestada a despesa referente ao seguro (Id 33458993 e 33459000), verificou-se posteriormente que os valores apresentados divergem do montante proporcional ao período de vigência do contrato. Diante disso, o referido órgão atestou que a empresa GENTE SEGURADORA S.A. fora devidamente notificada, conforme ids. 33459076 e 33459242, posto que os valores constantes na apólice inicial devem obedecer às vigências estipuladas no cronograma de execução constante no instrumento contratual

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica opinou pela viabilidade da retirada da Despesa em Liquidação nº 193/2025-DPE/RN (id. 32877880) da ordem cronológica de pagamentos da Defensoria Pública deste Estado, bem como pelo cancelamento do atesto da despesa em referência (id. 33458993 e 33459000).

É o que importa relatar.

DECIDO.

Analisando atentamente o caderno processual, verifica-se que, de fato, o valor constante no boleto de id. 32808523, relativo à apólice de seguro nº 01.31.0145941 (id. 32808497), não levou em consideração o montante proporcional ao período da cobertura contratual estipulado no cronograma de execução do instrumento contratual, qual seja, 01 de junho de 2025 a 01 de abril de 2026, referente aos itens 12 a 17, período esse que contabiliza 10 (dez) meses.

No documento de id. 33459055, a Subcoordenadoria de Patrimônio e Logística certificou que, embora tenha sido atestada a despesa referente ao seguro (Id 33458993 e 33459000), verificou-se posteriormente que os valores apresentados divergem do montante proporcional ao período de vigência do contrato. Diante disso, o referido órgão atestou que a empresa GENTE SEGURADORA S.A. fora devidamente notificada, conforme ids. 33459076 e 33459242, posto que os valores constantes na apólice inicial devem obedecer às vigências estipuladas no cronograma de execução constante no instrumento contratual

Cotejando o cronograma estabelecido no item 6.4 do instrumento contratual em tela, constata-se que o montante boleto de id. 32808523, corresponde à fase de cobertura securitária dos itens 12 a 17, cuja apólice contempla o período de 01/06/2025 a 01/04/2026, veja-se:

Valor Total (R\$)	13.808,37
-------------------	-----------

Ocorre que o valor previsto no boleto de id. 32808523 de R\$ 4.294,10 (quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos) contemplou a cobrança pelo período de 12 (doze) meses, tendo como base um equívoco da Nota de Empenho Ordinário nº 107/2025-DPE/RN - 2025NE000107 (id. 31718008 e 31718050), que também considerou o valor global para 12 (doze) meses, e não a proporcionalidade decorrente do estabelecimento de um cronograma de execução e de início de vigência do seguro diferenciada para alguns veículos.

Como o lapso de vigência da apólice dos veículos listados nos itens 12 a 17 tem duração de apenas 10 (dez) meses, conclui-se, sem qualquer margem de erro, que a cobrança prevista no id. 32808523 deveria ter sido proporcional, e não do valor integral para o período de 12 (doze) meses.

Assim sendo, a despesa não deveria ter sido colocada em liquidação antes da notificação da contratada para retificação do valor do boleto ou autorização para abatimento do preço quando da efetivação do pagamento pela Administração Pública.

É bem verdade que, em consonância com o disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021^[1], a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens e prestação de serviços, deve primar, para cada fonte diferenciada de recursos, pela observância estrita da ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Sucedê que, em existindo vício na liquidação da despesa e necessidade de declaração de nulidade de atos administrativos, em consonância com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, afigura-se necessária a retirada da ordem cronológica para efetivação das retificações devidas, na forma disciplinada pelos artigos 10, § 3º e 13, caput e § 1º, da Resolução nº 338/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado:

"Art. 10. O fiscal do contrato, responsável pela formalização do termo de liquidação da despesa e de atesto da pertinente despesa, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação de cobrança. [...]"

§ 3º Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à locação ou à entrega do bem ou de parcela desse, o contratado deverá ser notificado e interromper-se-ão os prazos oponíveis à Defensoria Pública exclusivamente quanto a esse credor, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados na ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 13. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado, por escrito, para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a Defensoria Pública do Estado será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

§ 1º O fornecedor será repositado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem do prazo de liquidação oponível à unidade administrativa contratante [...]" (grifos acrescidos)

Consoante dispõe o art. 63 da Lei nº 4.320/1964, a liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito e tem por objetivo apurar: a) a origem e o objeto do que se deve pagar; b) a importância exata a pagar; c) a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. Ainda de acordo com a disposição normativa, "A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II – a nota de empenho; III – os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço."

No caso dos autos, a Administração Pública não pode efetuar pagamento da despesa correspondente ao período de 12 (doze) meses, uma vez que as próprias apólices emitidas pela contratada quanto aos veículos descritos nos itens 12 a 17 do instrumento contratual demonstram que a vigência é de 01 de junho de 2025 a 01 de abril de

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025

2026, com prestação de serviços por apenas 10 (dez) meses, consoante se infere dos documentos acostados ao Id. 32808497. Cite-se:

Nesse contexto, uma vez verificado que o valor faturado no boleto de id. 32808523 se encontra em dissonância com a proporcionalidade devida em decorrência do período de vigência da apólice, que é inferior a 12 (doze) meses, é patente a existência de vício na fase de liquidação da despesa.

Noutro passo, insta observar que, até que a fatura seja retificada, não se mostra possível o pagamento do outro boleto de nº 000000919543085 (Id. 32808466), tendo em vista que a nota de empenho fora emitida na modalidade ordinária, não se permitindo o pagamento da despesa de forma parcelada.

Sobre as modalidades de empenho, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (10ª Edição) preconiza que:

"Os empenhos podem ser classificados em: a. Ordinário: é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez; b. Estimativo: é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros; e c. Global: é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis."

Ante o exposto, em consonância com o disposto nos artigos 10, § 3º e 13, caput e § 1º, da Resolução nº 338/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, determino a retirada da ordem cronológica de pagamento da obrigação contratual relativa à empresa GENTE SEGURADORA S.A., referente a seguro automotivo da frota veicular, em face da necessidade de retificação da fatura referente ao boleto bancário de nº 000000919543035 (Id. 32808523), bem como de prorrogação do prazo do boleto nº 000000919543085 de Id. 32808466, suspendendo a exigibilidade da obrigação até que se proceda à regularização dos valores cobrados.

Por consequência, determino à Chefia de Gabinete para que publique esta decisão na imprensa oficial, na forma do que determina os artigos 18 e 19, inciso XV, da Resolução de nº 338/2024-CSDPE/RN, remetendo o feito à fiscal do contrato para que proceda ao cancelamento do atesto, bem como à notificação da empresa contratada para proceder às retificações devidas nos boletos bancários.

Após, à Coordenadoria de Administração Geral para cancelamento dos vistos das faturas e à Coordenadoria de Orçamento, Planejamento e Contabilidade (COPC) para que proceda à exclusão da Despesa em Liquidação nº 193/2025-DPE/RN (id. 32877880) da ordem cronológica de pagamentos. Após, conforme art. 18, parágrafo único, da Resolução supracitada, deverá ser comunicada a retirada da despesa da ordem cronológica ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do Portal do Gestor.

Concluídas as diligências, em consonância com o supracitado art. 18 da Resolução de nº 338/2024-CSDPE/RN, remeta-se o feito à Unidade Central de Controle Interno para ciência.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
em exercício na Defensoria Pública Geral do Estado

[1] 6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 1º de abril de 2025, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a critério da CONTRATANTE, desde que presentes as condições e preços vantajosos para a Administração, e, ainda:(...)

[2] Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=7XBMIHISOW-09GXRCVW02-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

7XBMIHISOW-09GXRCVW02-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025

Portaria nº 672/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público JOSÉ NICODEMOS DE OLIVEIRA SEGUNDO, matrícula nº 214.854-4, titular da 2ª Defensoria Pública de Macaíba/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0100807-13.2018.8.20.0148, na condição de assistente de acusação, no dia 8 de maio de 2025, perante a 2ª Vara da Comarca de João Câmara.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=7XBMIHISOW-A5EGIT8H4G-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

7XBMIHISOW-A5EGIT8H4G-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025

Portaria nº 670/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO folgas compensatórias concedidas ao Defensor Público JOÃO CARLOS BOTELHO FILHO, matrícula nº 215.251-7, titular da Defensoria Pública de Santo Antônio/RN, para os dias 23 de maio de 2025 e 5 de junho do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000047/2025-03;

CONSIDERANDO que os dias 24 e 25 de maio de 2025 são, respectivamente, sábado e domingo (dias não úteis);

RESOLVE:

Art. 1º. ANTECIPAR, pelo dia 23 de maio de 2025, e PRORROGAR, pelo dia 5 de junho de 2025, os efeitos da Portaria nº 628/2025-SDPGE, que designou a Defensora Pública ANA FLÁVIA GUSMÃO DE FREITAS VIANA, matrícula nº 214.715-7, titular da Defensoria Pública de Monte Alegre/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 26 de maio de 2025 a 4 de junho do ano em curso, a Defensoria Pública de Santo Antônio/RN, em todas as suas atribuições. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=7XBMIHISOW-U3C9RGJGJM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

7XBMIHISOW-U3C9RGJGJM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025

Portaria nº 674/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que o servidor público HUGO DA TRINDADE CHACON, matrícula nº 215.294-0, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura de Santo Antônio/RN, exercerá suas atividades no Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com sede no Município de Santo Antônio/RN, até o dia 13 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a partir do dia 14 de maio de 2025, os efeitos da Portaria de nº 848/2023 – SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado em 5 de julho de 2023, edição de nº 14.459, que lotou o servidor público HUGO DA TRINDADE CHACON, inscrito na matrícula sob o nº 215.294-0, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura de Santo Antônio/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte com sede no Município de Santo Antônio/RN, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 25 de maio de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=7XBMIHISOW-RX2L04MEQS-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

7XBMIHISOW-RX2L04MEQS-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025

Edital nº 34/2025, de 8 de maio de 2025.

O Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte torna público o edital de abertura de processo para seleção de Defensores(as) Públicos(as) do Estado do Rio Grande do Norte para participarem do VI CONAJÚRI - Congresso Nacional de Defensoras e Defensores Públicos do Tribunal do Júri, a ser realizado no período de 13 a 15 de agosto de 2025, na cidade de Curitiba/PR, no Hotel Mabu Curitiba Business.

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública Geral do Estado em ter seus Órgãos de Execução regularmente capacitados para melhor servir os seus assistidos;

CONSIDERANDO o conteúdo da Resolução nº 055/2013, e alterações posteriores, do Conselho Superior da Defensoria Pública a qual regulamenta a concessão e o controle de auxílio financeiro a integrantes da Defensoria Pública do Rio Grande do Norte para o custeio de cursos e eventos voltados ao aprimoramento e aperfeiçoamento funcionais e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar-se a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação em cursos de extensão, congressos e seminários, em que se discuta matéria jurídica, com pertinência institucional correlata às funções institucionais da Defensoria Pública, nos termos da Resolução nº 055/2013, e alterações posteriores, do Conselho Superior da Defensoria Pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Disponibilizar a todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte em efetivo exercício a abertura de 2 (duas) inscrições para o VI CONAJÚRI - Congresso Nacional de Defensoras e Defensores Públicos do Tribunal do Júri, a ser realizado nos dias 13, 14 e 15 de agosto de 2025, das 10h às 18h, no Município de Curitiba/PR.

Art. 2º. Os Defensores Públicos interessados deverão, preferencialmente, atuar em áreas correlatas ao tema do evento, conforme redação dada pela Resolução nº 97/2014, de 13 de dezembro de 2014, que alterou o artigo 8º, §2º, da Resolução nº 055/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Parágrafo único. Na hipótese do número de interessados superar ao número de vagas disponibilizadas, será realizado sorteio, no Gabinete da Subdefensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, cujo resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º. Os Defensores Públicos inscritos no Congresso a que se refere o art. 1º deste edital estarão, automaticamente, dispensados de atuarem em seus respectivos órgãos de execução no período do evento.

Art. 4º. Os Defensores Públicos que tiverem suas participações deferidas pela Defensoria Pública do Estado deverão obedecer, após o evento, ao disposto na Resolução de nº 288/2022, de 24 de junho de 2022, que alterou os dispositivos da Resolução de nº 101/2015-CSDP/RN.

Art. 5º. A inscrição para concorrer às vagas constantes deste edital far-se-á mediante requerimento individual, destinado à Subdefensoria Pública Geral do Estado do Rio Grande do Norte, a ser encaminhado exclusivamente via e-mail institucional, até às 23h59 do dia 15 de maio de 2025, para o seguinte endereço eletrônico: inscricoes@dpe.m.def.br.

Art. 6º. Os Defensores Públicos do Estado que já tenham sido contemplados, no ano civil em curso, para participação em Congressos similares ao do objeto deste certame, ainda que sobre temática diversa, somente poderão ser selecionados para o VI CONAJÚRI - Congresso Nacional de Defensoras e Defensores Públicos do Tribunal do Júri caso não sejam preenchidas todas as vagas por interessados que ainda não tenham recebido semelhante benefício.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=7XBMIHISOW-RRIO007P5O-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

7XBMIHISOW-RRIO007P5O-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025

Edital n.º 33/2025, de 9 de maio de 2025 – Núcleo de Angicos

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Coordenação do Núcleo de Angicos, no uso das suas atribuições legais, torna públicos o resultado da análise dos recursos interpostos, o resultado definitivo das etapas 1 e 2 e a convocação para a fase 3 (entrevista) da II Seleção Simplificada para estagiários de pós-graduação em Direito para o Núcleo de Angicos, na forma abaixo.

1. ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS:

1.1. ALISON MELO DA SILVA

RAZÕES RECURSAIS: Requer a atribuição da pontuação relativa à participação em projeto de pesquisa ou de extensão, apesar de juntar a documentação exigida pelo Edital.

MANIFESTAÇÃO: Recurso tempestivo. No mérito, com razão o candidato. De fato, documentação apresentada de maneira regular e sem a devida pontuação. RECURSO DEFERIDO.

1.2. MARIA HELOISSY DE OLIVEIRA LIMA

RAZÕES RECURSAIS: Requer a atribuição de nota decorrente do exercício de estágio de graduação, por ter enviado os termos de compromissos de 2 (dois) estágios, quais sejam: na Polícia Civil do RN e na Defensoria Pública do RN.

MANIFESTAÇÃO: Recurso tempestivo. No mérito, sem razão a candidata. Nos documentos enviados no momento da inscrição, consta apenas os termos de compromisso e seus respectivos aditivos. Entretanto, o Edital é muito claro, em seu artigo 19, que não serão admitidos para fins de pontuação Termos de Compromisso de Estágio em que constem somente as datas de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio. É exatamente o caso em análise, no qual não há possibilidade de aferir a efetiva realização das atividades pelo período mínimo exigido, de maneira que é inviável atribuir a pontuação. RECURSO INDEFERIDO.

1.3. FERNANDO NAVARRO VARELA TINOCO

RAZÕES RECURSAIS: Requer o deferimento da inscrição, tendo em vista que apresentou tempestivamente os documentos necessários, mais precisamente em 29 de abril de 2025, às 01:12.

MANIFESTAÇÃO: Recurso tempestivo. No mérito, com razão o candidato. De fato, a documentação foi apresentada dentro do prazo. RECURSO DEFERIDO

1.4. MARIA DAS VITÓRIAS AZEVEDO SANTOS

RAZÕES RECURSAIS: Requer a atribuição de nota decorrente do exercício de estágio de graduação, por ter enviado o termo de compromisso de estágio, acompanhada da declaração de desvinculação da prefeitura.

MANIFESTAÇÃO: Recurso tempestivo. No mérito, sem razão a candidata. Nos documentos enviados no momento da inscrição, consta apenas o termo de compromisso e a declaração de desvinculação. Entretanto, o Edital é muito claro, em seu artigo 19, que não serão admitidos para fins de pontuação Termos de Compromisso de Estágio em que constem somente as datas de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio, sobretudo pelo fato da declaração juntada constar apenas a data de desligamento. É exatamente o caso em análise, no qual não há possibilidade de aferir a efetiva realização das atividades pelo período mínimo exigido, de maneira que é inviável atribuir a pontuação. RECURSO INDEFERIDO.

2. RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS 1 e 2

2.1. Classificação geral dos candidatos inscritos, nos moldes dos arts. 1º e 19 do Edital n. 28.2025 – DPE/NA, de 23 de abril de 2025 (Lista definitiva já inseridos os PPP e PCD em suas respectivas colocações)

	Candidato(a)	D.A.	N.E.G.	N.E.P + NP	MÉDIA
1	INGRID NATALY FERNANDES DE SALES	93,491	100	200	9,54
2	ODSON LIMA CIRNE	93,217	100	200	9,52
3*	NICOLE MARQUES DE OLIVEIRA - PPP	87,801	100	100	8,14
4	THAIS DAFNE VIANA DE SOUZA	92,695	100	200	9,48
5*	JOSINALDO ALVES BEZERRA – PCD	95,263	100	100	8,66
6	NATÁLIA COSTA QUEIROZ	92,228	100	200	9,45
7	JOÃO AGOSTINHO MONTEIRO NETO	92,117	100	200	9,44
8	YOSHABELLE DE FREITAS PEREIRA	91,281	100	200	9,38
9	LAUANE BRITO DOS SANTOS	89,6	100	200	9,27
10	GISELLY MARIA SILVA MESQUITA	88,640	100	200	9,2
11	LARA TARGINO BEZERRA ALVES	88,179	100	200	9,17
12	ANA RAQUEL DE SOUSA SALES	87,6	100	200	9,13
13	FERNANDO NAVARRO VARELA TINOCO	86,74	100	200	9,07
14	INGRITHI THAIS PEREIRA ALVES	83,8	100	200	8,86
15	HELOISA TARGINO BEZERRA ALVEZ	81,4	100	200	8,69
16	MAYSA LIMA RODRIGUES	95,648	100	100	8,69
17	CLARA LIS AZEVEDO DE OLIVEIRA ALVES	95,565	100	100	8,68
18	TÁBITA JULIANA SOUZA FRUTUOSO	95,518	100	100	8,68
19	ELISA ELLEN DE OLIVEIRA SANTOS	94,138	100	100	8,58
20	ALISSON DE MELO SILVA	92,72	100	100	8,49

2.2 Candidatos não classificados em face do disposto no art. 19, II, do Edital n. 28.2025 – DPE/NA, de 23 de abril de 2025

21	PAMELA TAINAH PINTO ROCHA	90,239	100	100	8,31
22	MÉRCIA HELENA BENEVIDES	86,6	100	100	8,06
23	LUZIA JUCILENE BEZERRA DE ARAUJO	86,6	100	100	8,06
24	RACHEL TIMBÓ MEDEIROS DA SILVA	86,4	100	100	8,04
25	LILIAN PRISCILA NICACIO EVARISTO	83,15	100	100	7,82

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025

26	TACIANE SILVA VILLAR DE CARVALHO	92,97	100	0	7,5
27	ANNI MONALISA ALVES DE MORAIS VICENTE	81,08	100	100	7,67
28	MARIA DAS VITÓRIAS AZEVEDO SANTOS	79,7	0	200	7,57
29	RACHEL DA COSTA MEDEIROS	91,7	0	100	7,41
30	ELAINE KELLY DE MEDEIROS MACHADO	90,8	0	100	7,35
31	MARIA LUISA MEDEIROS LOPES	90,67	100	0	7,34
32	MARIA HELOISSY DE OLIVEIRA LIMA	94,293	0	100	7,32
33	PAULA JULIANA MORAIS DE OLIVEIRA	90,1	0	100	7,3
34	CELIONE CRISTINA DA SILVA	90,011	100	0	7,3
35	LUIS PEDRO DE SOUSA TERCEIRO	75,31	100	100	7,27
36	MARIANA HOLANDA MAIA	87,576	0	100	7,13
37	NICKYSON YALLEN DE OLIVEIRA	86,4	100	0	7,04
38	LUIZ HÉLIO DE ARAÚJO JUNIOR	85,4	0	100	6,97
39	SÂMIA GONÇALVES SANTOS	85,3	0	100	6,97
40	FERNANDO LIMA NOGUEIRA DA SILVA	85	0	100	6,95
41	EDUARDO TEDY TERTULINO CARDONE	76,3	0	100	6,34
42	EMANUELA MICENIA DE SOUZA FRANÇA PIMENTEL	86	0	0	6,02
43	TAYNÁ FERNANDES MARINHO	84,4	0	0	5,9
44	JORGE COSTA LIMA	78,1	0	0	5,46
45	AMANDA PATRÍCIA PONTES SOUSA	73,6	0	0	5,15

2.3 Candidatos com inscrições indeferidas por descumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital n. 28.2025 – DPE/NA, de 23 de abril de 2025

Candidato(a)	Motivo do indeferimento
DAYANE REGINA SOUZA NOGUEIRA	Não apresentou os documentos obrigatórios

2.4 Classificação dos(as) candidatos que concorreram às vagas destinadas às pessoas pretas e pardas

Classificação	Candidato(a)	D.A.	N.E.G.	N.E.P	N.P
1	NICOLE MARQUES DE OLIVEIRA	87,801	100	100	8,14

2.5 Classificação do candidato que concorreu às vagas destinadas às pessoas com deficiência

Classificação	Candidato(a)	D.A.	N.E.G.	N.E.P + N.P	N.P
1	JOSINALDO ALVES BEZERRA	95,263	100	100	8,66

3. CONVOCAÇÃO PARA ETAPA 3 (ENTREVISTA)

Os(as) candidatos abaixo listados(as) ficam convocados(as) para realização de entrevista, que se dará de forma remota (por vídeo), no dia 14 de maio de 2025, nos horários especificados:

Candidato(a)	Data e horário da entrevista
INGRID NATALY FERNANDES DE SALES	13h
ODSON LIMA CIRNE	13h10min
NICOLE MARQUES DE OLIVEIRA - PPP	13h20min
THAIS DAFNE VIANA DE SOUZA	13h30min
JOSINALDO ALVES BEZERRA – PCD	13h50min
NATÁLIA COSTA QUEIROZ	14h
JOÃO AGOSTINHO MONTEIRO NETO	14h10min
YOSHABELLE DE FREITAS PEREIRA	14h20min
LAUANE BRITO DOS SANTOS	14h40min
GISELLY MARIA SILVA MESQUITA	14h50
LARA TARGINO BEZERRA ALVES	15h
ANA RAQUEL DE SOUSA SALES	15h10min
FERNANDO NAVARRO VARELA TINOCO	15h:30min

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025

INGRITHI THAIS PEREIRA ALVES	15h40min
HELOISA TARGINO BEZERRA ALVEZ	15h50min
MAYSA LIMA RODRIGUES	16h
CLARA LIS AZEVEDO DE OLIVEIRA ALVES	16h20min
TÁBITA JULIANA SOUZA FRUTUOSO	16h30min
ELISA ELLEN DE OLIVEIRA SANTOS	16h40min
ALISSON DE MELO SILVA	16h50min

4. DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. O(a) candidato(a) deverá acessar à sala virtual no horário previsto, munido de documento oficial de identificação, a ser apresentado previamente ao Defensor Público, admitindo-se um tempo de tolerância de, no máximo, 5 (cinco) minutos do horário designado, findo o qual será considerado ausente.

4.2. Durante a entrevista, os currículos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa de Avaliação Curricular serão analisados, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas a atividade a ser exercida.

4.3. Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e, tão somente, ao(à) candidato(a).

4.4. Os(as) candidatos(as) receberão, com antecedência mínima de 2 horas, no e-mail utilizado para realizar a inscrição o link para acesso à sala virtual na qual se realizará a entrevista. Caso não tenha recebido no correio eletrônico até este horário, poderá ser solicitada através do contato funcional deste núcleo, qual seja: (84) 98164-5946

4.5. A ausência do(a) candidato(a), que será considerado inapto(a), importará em eliminação do processo seletivo.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato(a) manter a devida conexão de internet, eximindo-se a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte de qualquer responsabilidade sobre eventual problema de acesso ocasionado pela internet do(a) candidato(a);

4.7. O resultado da seleção será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Angicos, 9 de maio de 2025.

Renato Cavalcanti Duarte Galvão
Defensor Público
Coordenadora do Núcleo Angicos

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=7XBMIHISOW-9UAMIKF1Y8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

7XBMIHISOW-9UAMIKF1Y8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025

Portaria nº 676/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO folga compensatória concedida à servidora pública KEROLAINE VANDERLEY MOREIRA, matrícula 215.096-4, Coordenadora da Administração Geral, para o dia 9 de maio de 2025, mediante decisão prolatada nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.000026/2025-80.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o servidor público MATHEUS MESGRAEL SOARES TARGINO, matrícula nº 215.088-3, para substituir, cumulativamente com o exercício das suas atribuições ordinárias, o cargo de Coordenador da Administração Geral, no dia 9 de maio de 2025, em todas as atribuições legais, nos termos do § 1º, do art. 87, da Lei Complementar nº 735/2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=7XBMIHISOW-118IRYFXM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

7XBMIHISOW-118IRYFXM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025

Portaria nº 671/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a solicitação remetida pelo Defensor Público ANDRÉ GOMES DE LIMA, matrícula nº 214.570-7, titular da 5ª Defensoria Criminal de Natal, atuando em substituição perante a 6ª Defensoria Criminal de Natal;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público MATEUS QUEIROZ LOPES DE MELO MARTINS, matrícula nº 214.572-3, titular da 15ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 8 de maio de 2025, perante 6ª Vara Criminal da Comarca de Natal, de atribuição da 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=7XBMIHISOW-0Q4ORQ40RE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

7XBMIHISOW-0Q4ORQ40RE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025

Extrato do Contrato Administrativo nº 18/2025 – DPE/RN

Processo nº 06410007.001647/2025-18
Processo originário nº 06410002.003599/2024-53

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.674.554-**.

Contratada: BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.974.936/0001-89, com representação estabelecida à Rua Dr. José Bezerra, 358, SL 01, Centro, Lucrécia/RN, CEP: 59.805-000, telefones: (84) 99964-3763, (84) 99985-7507, endereço eletrônico: bodegarefeicoes@gmail.com, representada por MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MJ sob o n.º ***.061.094-**.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo e fornecimento de lanches, com fito na realização de evento, a fim de atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, abrangendo o item 18 da Ata de Registro de Preço nº 02/2025-DPE/RN, cuja descrição completa consta na cláusula 1.2 do instrumento contratual, consistente em 55 (cinquenta e cinco) lanches, com prestação dos serviços a se realizar no dia 23 de maio de 2025, no Mutirão das famílias, promovido pelo NUTEC, nos termos da cláusula 5.2.

Valor da Contratação: O valor do contrato é de R\$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais), equivalente ao quantitativo total de 55 lanches, com valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura pelas partes.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101 – Programa Trabalho: 03 122 0100 2088 208801 – Função: 03 Essencial à Justiça – Subfunção: 122 Administração Geral – Programa: 0100 Programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado – Ação: 2088 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN – Subação: 208801 Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN – Fonte Recurso: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de impostos – Natureza Despesa: 33.90.39.41 Fornecimento de alimentação.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 18/2024-DPE/RN, Ata de Registro de Preços nº 02/2025-DPE/RN, conforme Processo Administrativo nº 06410002.003599/2024-53, em conformidade com as diretrizes estipuladas pela Constituição Federal, pela Lei Federal n. 14.133/21, pela Lei Federal n. 8.078/1990, pela Lei Federal n. 13.709/2018, Lei Complementar Estadual n. 675/2020 e pela Resolução n. 324/2024-CSDP/2024 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 07 de maio de 2025.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES
SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - DPE/RN
EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL NA DEFENSORIA GERAL
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

MARIA DO CARMO ALVES DOS SANTOS
BODEGA REFEIÇÕES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 18.974.936/0001-89

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=7XBMIHISOW-0F0URHALL6-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

7XBMIHISOW-0F0URHALL6-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025

PORTARIA Nº 007/2025-CGDP, de 06 de maio de 2025.

Suspende as Correições Ordinárias nos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em Apodi/RN, Caraúbas/RN e Campo Grande/RN.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003 c/c. art. 41, inciso III e art. 48 e ss., todos da Resolução nº 136/2016-CSDP, CONSIDERANDO a necessidade de adequação do calendário correicional anteriormente publicado, em especial, quanto aos Núcleos da Defensoria Pública do Estado nas cidades de Apodi/RN, Caraúbas/RN e Campo Grande/RN que, por motivo de força maior, RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER os efeitos da Portaria nº 001/2025-CGDP, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2025, no tocante, tão somente, à realização de Correições Ordinárias junto aos Núcleos da Defensoria Pública em Apodi/RN, Caraúbas/RN e Campo Grande/RN, então previstas, respectivamente, para os dias 06, 07 e 08 de maio de 2025, mantendo-se os seus demais termos.

Art. 2º. TORNAR SEM EFEITO os Editais de nºs 017, 018 e 019/2025-CGDP publicados no Diário Oficial do Estado em 30 de abril do corrente ano.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Bruno Barros Gomes da Câmara

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=7XBMIHISOW-RGEU0RE9ZG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

7XBMIHISOW-RGEU0RE9ZG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 50/2022 – DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Defensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.810.334-**.

Contratada: STRATÉGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.185.996/0001-36, com sede estabelecida à Rua Doutor Luiz Felipe Câmara, nº 55, Sala 602, Ed. Themis Tower, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-200, neste ato representado por Kaluanna Ellen Silva Cardoso, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.810.334-**

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n. 50/2022-DPE/RN, relativo à prestação de serviços de apoio na área de psicologia, em postos fixos, em regime de execução indireta na modalidade de terceirização para atuar nos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte na Capital e no interior do Estado, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993 e na Cláusula Sexta do Contrato.

Da Prorrogação do Prazo: fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 30 (trinta) meses, com termo inicial na data de 12 (doze) de maio de 2025 e termo final na data de 11 (onze) de novembro de 2027, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei n. 8.666/1993.

Valor da Contratação: O valor mensal deste contrato permanece de R\$30.924,10 (trinta mil novecentos e vinte e quatro reais e dez centavos), perfazendo um valor global de R\$ 927.723,00 (novecentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e três reais) para 30 (trinta) meses.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho:03 122 0100 2398 239801; Função: 03 Essencial à justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2398 Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público; Subação: 239801 Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público; Fonte Recurso: 0.5.000000 Recursos não vinculados de impostos; Natureza Despesa: 33.90.37.99 Locações de mão-de-obra.

Fundamento Legal: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo n. 57, inciso II da Lei n. 8.666/1993 e cláusula sexta do instrumento contratual.

Natal/RN, 07 de maio de 2025.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em substituição legal na Defensoria Pública-Geral do Estado

CNPJ/MF n. 07.628.844/0001-20

Kaluanna Ellen Silva Cardoso

Stratégia Comércio e Serviços LTDA - ME

CNPJ N. 12.185.996/0001-36

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=7XBMIHISOW-IC8W9X38SM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

7XBMIHISOW-IC8W9X38SM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 151/2025-DPE/RN

Processo nº 06410007.004767/2024-88

Pregão Eletrônico nº 04/2025-DPE/RN

Ata de Registro de Preços nº 04/2025-DPE/RN

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede na Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada por seu Subdefensor Público-Geral, Marcus Vinicius Soares Alves.

Contratada: CROMOS EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.581.406/0001-70, sediada à Rua Piauí, 2040, Guairá, Curitiba/PR, CEP 80.630-300, Telefone: (41) 30215338, (41) 99864-0699, e-mail: cromoseditoracwb@gmail.com, representada legalmente pelo Sr. Cláudio Norberto Machado.

Objeto: Contratação de serviços de confecção, design gráfico e impressões de 50 (cinquenta) sketchbooks.

Valor Global: O valor unitário do sketchbook é de R\$ 10,00 (dez reais), de modo que o valor global da despesa corresponde a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Unidade/Órgão: Defensoria Pública, Função/Sub-Função: Essencial à Justiça / Administração Geral, Programa: programa de gestão, manutenção e serviços ao Estado, Ação/Subação: Manutenção e funcionamento da Defensoria Pública do RN, Fonte de Recursos: Recursos não vinculados de impostos, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.052 Material gráfico e impressos.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 324/2024-CSDP, 12 de janeiro de 2024 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Data de assinatura da Ordem: 08 de maio de 2025.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em substituição legal na Defensoria Geral
CNPJ N. 07.628.844/0001-20

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=7XBMIHISOW-RAUX0MZKEC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

7XBMIHISOW-RAUX0MZKEC-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025

PORTARIA Nº 108/2025-GDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 99, §2º, da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução nº 212/2020-CSDP e no art. 7º-A da Resolução nº 221/2020-CSDP; e

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo nº 06410001.001775/2025-11;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública FABÍOLA LUCENA MAIA, matrícula nº 197.769-5, para auxiliar junto à Coordenação do Núcleo Especializado de Tratamento Extrajudicial de Conflitos (NUTEC), no período compreendido entre 09 de maio de 2025 e 19 de dezembro de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte,
em substituição na Defensoria Pública Geral

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=7XBMIHISOW-9J6SIBLMS0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

7XBMIHISOW-9J6SIBLMS0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025

PORTARIA Nº 008/2025-CGDP, de 08 de maio de 2025.

Readequação de datas das Correições Ordinárias nos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em São José do Campestre/RN, Santo Antônio/RN e Nísia Floresta/RN.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, insertas nos art. 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003 c/c. art. 41, inciso III e art. 48 e ss., todos da Resolução nº 136/2016 – CSDP, CONSIDERANDO a necessidade de ajustes no calendário correicional anteriormente publicado, em especial, quanto aos Núcleos da Defensoria Pública do Estado nas cidades de São José do Campestre/RN, Santo Antônio/RN e Nísia Floresta/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. READEQUAR as datas de realização da Correições Ordinárias junto aos Núcleos de São José do Campestre/RN, Santo Antônio/RN e Nísia Floresta/RN da Defensoria Pública do Estado, redefinindo-as, respectivamente, para os dias 12, 14 e 16 de maio de 2025, mantendo-se os demais termos da Portaria nº 001-CGDP/2025.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Bruno Barros Gomes da Câmara

Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15905

Defensoria Pública

Natal, 09 de maio de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=7XBMIHISOW-IHST91HYDQ-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

7XBMIHISOW-IHST91HYDQ-P2TH9ZW2VI

